

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA  
Proc. 2508002/2021  
Fisc. 33  
Rub. 1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4 Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.5 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

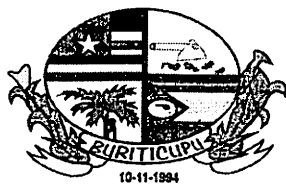
2.6 Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.7 Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde;

2.8 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial ao município de Buriticupu-MA, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.9 Considerando a inexistência de pessoal e de equipamentos especializados para realização dos referidos procedimentos nas unidades;

2.10 Busca-se melhorar o acesso para atender as necessidades da população e minimizar a demanda reprimida, de forma a manter com integralidade o funcionamento dos serviços sem interrupção, já que a empresa contratada atenderá com recursos humanos e técnicos titulados e especializados;



BURITICUPU - MA  
Proc. 2502002/2021  
Fisc. 23  
Rub. 140

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.11 A contratação dos serviços justifica-se pela motivação em otimizar o uso dos recursos públicos, a fim de superar dificuldades como a falta de profissionais qualificados para estes serviços e assegurar o alcance da qualidade na execução dos serviços laboratoriais.

2.12 Diante disso, os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Buriticupu - MA;

2.13 Diante destas circunstâncias, venho a presença justificar a contratação de empresa para gestão de plantões, os serviços solicitados são essenciais e imprescindíveis. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

2.14 A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos serviços

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

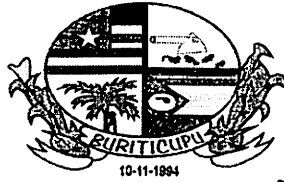
ITEM	DESCRIÇÃO	Código SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVIÇO	4500	R\$ 1,84	R\$ 8.280,00
2	AMILASE	202010180	SERVIÇO	4500	R\$ 2,24	R\$ 10.080,00
3	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVIÇO	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVIÇO	7500	R\$ 3,50	R\$ 26.250,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVIÇO	7500	R\$ 3,47	R\$ 26.025,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVIÇO	7500	R\$ 1,83	R\$ 13.725,00
7	CREATININA	202010317	SERVIÇO	6000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVIÇO	15000	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
9	POTASSIO	202010600	SERVIÇO	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
10	SÓDIO	202010635	SERVIÇO	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
11	TGO	202010643	SERVIÇO	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
12	TGP	202010651	SERVIÇO	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVIÇO	7500	R\$ 3,47	R\$ 26.025,00
14	UREIA	202010694	SERVIÇO	6000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE	202020380	SERVIÇO	16000	R\$ 4,07	R\$ 65.120,00



BURITICUPU - MA  
Proc. 2501002/2021  
Fisc. 24  
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	(ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)					
16	TAP – Tempo de Atividade Protombinica	202020142	SERVIÇO	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
17	TP – Tempo de Protombinica	202020126	SERVIÇO	4500	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00
18	TTPA – tempo de tromboplastina Parcialativada	202020134	SERVIÇO	4500	R\$ 5,71	R\$ 25.695,00
19	VHS hemossedimentação (VHS)	202020150	SERVIÇO	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
20	Coagulograma (tap-tp-tpa-imr)	202020070	SERVIÇO	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
21	Parasitologico	202040178	SERVIÇO	11000	R\$ 1,63	R\$ 17.930,00
22	FERRITINA	202010384	SERVIÇO	5000	R\$ 15,43	R\$ 77.150,00
23	ASLO	202030474	SERVIÇO	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
24	HCG – carionica qualitativa	202060217	SERVIÇO	4500	R\$ 7,77	R\$ 34.965,00
25	Grupo sanguineo – fator RH	202120082	SERVIÇO	4500	R\$ 1,36	R\$ 6.120,00
26	Fator reamatoede-latex	202090302	SERVIÇO	4500	R\$ 1,87	R\$ 8.415,00
27	Dosagem de Proteina C reativa	02.02.03.020-2	SERVIÇO	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVIÇO	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	202031110	SERVIÇO	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVIÇO	4500	R\$ 9,90	R\$ 44.550,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVIÇO	4500	R\$ 9,90	R\$ 44.550,00
32	URINA EAS	202050017	SERVIÇO	12500	R\$ 3,66	R\$ 45.750,00
33	LIPASE	202010554	SERVIÇO	4500	R\$ 2,23	R\$ 10.035,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVIÇO	3500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
35	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVIÇO	3500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
36	CPK	202010325	SERVIÇO	6000	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
37	CKMB	202010333	SERVIÇO	6000	R\$ 4,08	R\$ 24.480,00



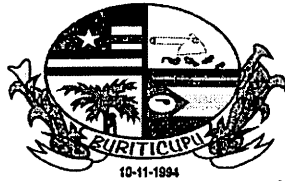
BURITICUPU - MA  
Proc. 2587002/2021  
Fisc. 25  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVIÇO	4500	R\$ 16,26	R\$ 73.170,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVIÇO	4000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVIÇO	4000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVIÇO	4500	R\$ 1,99	R\$ 8.955,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVIÇO	4500	R\$ 8,91	R\$ 40.095,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	1500	R\$ 18,36	R\$ 27.540,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	202010503	SERVIÇO	2000	R\$ 7,78	R\$ 15.560,00
45	HEPATITE B-ANTI-HBS	202030636	SERVIÇO	2500	R\$ 18,36	R\$ 45.900,00
46	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	202030970	SERVIÇO	1250	R\$ 18,37	R\$ 22.962,50
47	PESQUISA DE ANTI-HCV	202030679	SERVIÇO	2500	R\$ 18,36	R\$ 45.900,00
48	CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	SERVIÇO	1500	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
49	CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	SERVIÇO	1500	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
50	CORTISOL	202060136	SERVIÇO	1000	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
51	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTI	202080080	SERVIÇO	4500	R\$ 5,56	R\$ 25.020,00
52	ESTRADIOL	202060160	SERVIÇO	1000	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
53	FATOR ANTI-NUCLEAR	202030598	SERVIÇO	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
54	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE(	202060233	SERVIÇO	1500	R\$ 7,81	R\$ 11.715,00
55	HEPATITE A (HVA IGG)	202030806	SERVIÇO	2500	R\$ 18,36	R\$ 45.900,00
56	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVIÇO	2500	R\$ 18,37	R\$ 45.925,00
57	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	202030814	SERVIÇO	1500	R\$ 16,99	R\$ 25.485,00
58	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	202030920	SERVIÇO	1500	R\$ 16,99	R\$ 25.485,00
59	TESTOSTERONA	202060349	SERVIÇO	1500	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00
60	TESTOSTERONA LIVRE	202060357	SERVIÇO	1500	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
61	TOXOPLASMOSE - IGG	202030768	SERVIÇO	1500	R\$ 16,81	R\$ 25.215,00



BURITICUPU - MA  
Proc. 2501002/2021  
Fisc. 06  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

62	TOXOPLASMOSE - IGM	202030873	SERVIÇO	1500	R\$ 18,36	R\$ 27.540,00
63	FERRO SERICO	202010392	SERVIÇO	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
64	BAAR OU BK, PESQUISA	202080048	SERVIÇO	1500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.423.372,50</b>

**VALOR TOTAL R\$ 1.423.372,50** (um milhão quatrocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais).

#### 4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter assinatura de servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### 5. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Secretaria Municipal de Saúde.

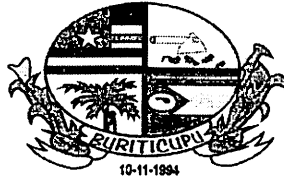
#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

6.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa



BURITICUPU - MA  
Proc. 250100/2021  
SGT. 24  
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- d) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

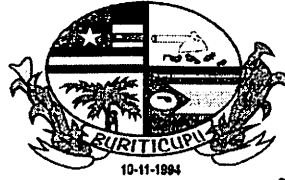
## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


10.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 007/2021, e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**